



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016- SRP**

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 005/2016- SRP**, tipo menor preço por item, no dia **04/02/2016**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE ITAJÁ/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na integra.

Itajá/RN, 22/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva  
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - SRP**

**PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nºs **21/2013 e 74/2015** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Itajá/RN, iniciando-se no dia **04/02/2016, às 09H00MIN** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

**2.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2.** Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**2.2.3.** Em consórcio ou associação;

**2.2.4.** Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

**2.2.5.** Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal

**3.2.** O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

**3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro:**

a) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.

**3.2.2. Tradando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro:**

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado. Além de;

c) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para a outorga de procuração;

d) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgante.

**3.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V)

**3.4.** Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).

**3.5. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.**

**3.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.7.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº. 01 - Proposta**

Pregão Presencial nº. **005/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 04/02/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

##### **Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº. **005/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 04/02/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

**4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal conforme decreto municipal de nº 12 de 17 de outubro de 2003, neste último caso em até um dia antes do designado para a realização do certame.**

**4.3.1.** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**Os licitantes interessados em ofertar propostas deverão solicitar o software mediador, bem como o arquivo da proposta, CPL, via e-mail ou presencial, para tal deverão obrigatoriamente preencher o formulário de solicitação de arquivos no anexo IX.**

**5.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, **a ser retirada do programa MEDIADOR, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, **apresentar declaração conforme anexo VI;**

**5.1.1.** A apresentação da proposta de preços por meio impresso, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta em meio eletrônico, retirada do programa MEDIADOR.

**5.1.2.** A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa, retirada do programa MEDIADOR.

**5.2.** A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- 5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Poderá o licitante pedir desistência de sua proposta ou item desta, somente antes do mesmo ofertar lances.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
  - d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
  - g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos trinta dias.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do **Estado** sede da Licitante;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - a) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
    - b) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
    - c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
    - d) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
    - e) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - f) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
    - g) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
    - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
    - i) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
    - j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    - k) Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    - l) A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou;
  - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.17. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro e constado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.18. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.21. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.22. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;
- 8.2.1. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o **Prefeito Municipal**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
  - 9.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- 9.2. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **10. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR**

- 10.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 74/2015.
- 10.2. O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 10.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
  - 10.2.2. Para instruir a formalização dos contratos, o vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.4. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.
- 10.5. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. **Os quantitativos contratuais não solicitados, não geram compromisso de pagamento pela administração municipal.**

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir os ditames estabelecidos nas Minutas da Ata de Registro de Preços (anexo II) e na minuta do contrato (anexo VII) deste instrumento edital.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.
  - 12.1.1. As notas Fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
    - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
    - b) Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.  
**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.  
**12.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.  
**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.  
**13.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.  
**13.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

- 14.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.  
**15.2.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.  
**15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMI, após a publicação do instrumento contratual.  
**15.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.  
**15.4.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.  
**15.4.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.  
**15.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.  
**15.5.1.** Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Itajá, pela aquisição do edital e seus anexos.  
**15.6.** O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.  
**15.7.** Integram o presente Edital:  
a) Anexo I – Termo de Referência;  
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;  
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;  
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
f) Anexo VI – Modelo de Declaração da Proposta;  
g) Anexo VII – Minuta do Contrato;  
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte  
i) Anexo IX – Formulário de Solicitação de arquivos do Pregão  
**15.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.  
**15.9.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.  
**15.10.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- 
- 15.11.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 15.12.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.13.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, pelo telefone (84) 3330-2255, por email: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br) e [cpl@itaja.rn.gov.br](mailto:cpl@itaja.rn.gov.br), ou ainda na CPL/PMI situada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipangaçu/RN.

Itajá/RN, 22/01/2016.

---

**Francisco Lindemberg da Silva**  
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**  
**Anexo I - Termo de Referência**

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do Objeto se faz necessário devido à necessidade de manutenção dos serviços básicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde a população de Itajá/RN.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)**

3.1. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela do anexo A deste termo de referência e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de ITAJÁ a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

3.4. É facultado a Prefeitura Municipal de ITAJÁ exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

3.5. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

3.6. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## **4. DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, na cidade de Itajá/RN, nos horários das 08 às 12h, diariamente em dias úteis, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **03 (TRES) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

**5.1.1. Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.**

5.2. Quando o objeto licitado necessitar de montagem e/ou instalação esta deverá ser indispensável realizada pela contratada, por pessoal técnico qualificado, sem nenhum ônus a contratante.

5.3. Se por ventura as instalações físicas da contratante necessitar de adequação para a montagem e/ou instalação estas ficaram a cargo da contratada.

## **6. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



---

Decreto Municipal **74/2015**.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação será feita por Item.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

## **9. UNIDADES FISCALIZADORAS**

9.1. São unidades fiscalizadoras: Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias que compõem o Município de Itajá – Prefeitura Municipal.

## **10. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

10.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

10.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

10.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.

10.5. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

10.6. Todos os produtos deverão conter estampado no rótulo ou embalagem, identificação do fabricante, prazo de validade, registro em órgão regulador, quando houver (ANVISA, ministério da saúde, CIF, ou ainda outro órgão competente), quantidade, peso e/ou volume do conteúdo, além de Bula ou ainda manual do usuário quando se fizer necessário.

**Itajá/RN, 22/01/2016.**

---

**Geórgia Carina Alves de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - SRP**

Aos xx dias xxxxxxxx de xxxx, o Município de Itajá, através da Prefeitura Municipal, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **0XX/201XSRP**, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

LICITANTE:

CNPJ:

COD.	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO	TOTAL
XX	xxxxxxx			xxxxxx	XXXXX X		

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

**2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.m.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.m.gov.br)



- 4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
  - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretária Municipal solicitante.
- 5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.
- 5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

- 7.1. A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5. A Prefeitura de Itajá aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **8. CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
  - II. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 9.2. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.4. Serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.m.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.m.gov.br)



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

- I. A pedido quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II. Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- III. Automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**11. CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

**12. CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**13. CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- 13.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **14. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **0XX/201XSRP** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajá/RN, XXX de XXXXX de XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

Itajá/RN, 22/01/2016.

---

**Francisco Lindemberg da Silva**  
Pregoeiro Municipal









Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

Pregão Presencial nº. 005/2016 - SRP

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN. xxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
RG nº

**Itajá/RN, 22/01/2016.**

---

**Francisco Lindemberg da Silva**  
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Pregão Presencial nº 005/2016 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Rg nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que :

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 005/2016 - SRP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
RG nº \_\_\_\_\_

**Itajá/RN, 22/01/2016.**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Lindemberg da Silva**  
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº: XXX/201X**

**Pregão Presencial nº: 005/2016 - SRP - SPR**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJÁ E, DO OUTRO, A EMPRESA: XXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.395/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**.**XXXXXXXX** representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e RG de nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. **005/2016 - SRP** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à **CONTRATADA**, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ xxxxx (xxxxxx)**. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços da ata de registro de preço e no edital do pregão presencial nº **0XX/201X- SRP** e quantidades descritas na planilha abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo **CONTRATANTE**, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. **005/2016 - SRP**.

§ 5º - Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

PODER.....: xxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGAO.....: xxxxxxxxx

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: xxxxxxxxxxxx

PROJ./ATIV.:xxxxxxxxxxxxx

EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo / 4.4.90.52 Equipamentos e Material

Permanente

Fonte: XXXX

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer, em tempo hábil, em até 03 (TRES) dias, os itens do objeto que forem solicitados, em local indicado pela administração, devendo os mesmos estar com regularidade perante descrito no edital.
- II. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- IX. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



- XII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XIII. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

**§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Itajá, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.**

**§ 2º -** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO**

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. **005/2016 - SRP**.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**§ 1º -** A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Itajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

**§ 2º -** O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itajá em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**§ 3º -** A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único -** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **XX de XXX de 20XX**.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.m.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.m.gov.br)



**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

**CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ipanguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Itajá/RN, XX/XX/XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Itajá/RN, 22/01/2016.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Lindemberg da Silva**  
Pregoeiro Municipal





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN..**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2016 - SRP, sob as penas da Lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Local, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Responsável  
RG ou CFP

Itajá/RN, 22/01/2016

**Francisco Lindemberg da Silva**  
**Pregoeiro**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN..**

**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº	005/2016 - SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDERÇO COMPLETO			

**CONTATOS**

FONE/FAX	
CELULAR	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	
RG E CPF DO REPRESENTANTE	

Itajá/RN, 22/01/2016

**Francisco Lindemberg da Silva**  
**Pregoeiro**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>COD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
51237	ACEBROFILINA 10MG/ML BRONCODILATADOR; EXPECTORANTE; MUCOLÍTICO; METILXANTINA; TEOFILINATO DE AMBROXOL; LIBERADOR DE AMBROXOL E DE TEOFILINA; XAROPE ADULTO- SABOR FRAMBOESA USO ORAL - USO PEDIATRICO FRASCO DE 120ML, COMPANHANDO DE COPO-MEDIDA.	FRA	500
51238	ACEBROFILINA 5MG/ML BRONCODILATADOR; EXPECTORANTE; MUCOLÍTICO; METILXANTINA; TEOFILINATO DE AMBROXOL; LIBERADOR DE AMBROXOL E DE TEOFILINA; XAROPE PEDIÁTRICO- SABOR FRAMBOESA - FRASCO DE 120ML, ACOMPANHANDO DE COPO-MEDIDA.	FRA	500
51239	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% ANTI- INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE TÓPICO; CORTICOSTERÓIDE TÓPICO; CREME USO TOPICO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 10G.	BIS	500
51240	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	1200
51241	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	100
51242	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	CPR	10000
51243	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FR	400
51244	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG COMPRIMIDO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	5000
51245	ÁCIDO FÓLICO 5MG ASSOCIADO COM VITAMINAS D COMPLEXO B	CPR	10000
51246	ÁCIDO FÓLICO GOTAS FRASCO 30ML	FR	500
51247	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/12 CPR	CX	100



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51248	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG CX C/ 30 CAPS	CX	60
51249	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CPR	CPR	400
51250	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML	FRA	300
51251	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 4CPR	CX	300
51252	AMOXICILINA 250MG/5ML ANTIBACTERIANO; AMINOPENICILINA; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCOS DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADOS DE DOSADOR.	FRA	500
51253	AMOXICILINA 500MG ANTIBACTERIANO; AMINOPENICILINA; CÁPSULAS USO ORAL- USO ADULTO	CPR	10000
51254	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL – 60 ML	FRA	300
51255	AMPICILINA 500MG ANTIBIÓTICO; ANTIBACTERIANO; AMINOPENICILINA; CÁPSULA USO ORAL- USO ADULTO	CPR	3000
51256	ANLODIPINO 10MG CPR USO ADULTO	CPR	8000
51257	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO USO ORAL - USO ADULTO	CPR	5000
51258	ATENOLOL 100MG ANTI HIPERTENSIVO; ANTIANGINOSSO; ANTIARRITIMICO CLASSE II COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	7000
51259	ATENOLOL 25MG ANTI HIPERTENSIVO; ANTIANGINOSSO; ANTIARRITIMICO CLASSE II COMPRIMIDO USO ORAL-USO ADULTO	CPR	10000
51260	ATENOLOL 50MG ANTI-HIPERTENSIVO; ANTIANGINOSSO; ANTIARRITIMICO CLASSE II COMPRIMIDO USO ORAL-USO ADULTO	CPR	8000
51261	AZITROMICINA 500MG ANTIBIÓTICO; ANTIBACTERICIDA; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	3000
51262	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL C/ 15ML	FRA	900
51263	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRA	300



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51264	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML BRONCODILATADOR; AMÔNIA QUATERNÁRIA SINTÉTICA DERIVADA DE ATROPINA; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 20ML	FRA	200
51265	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6.3MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML.	FRA	500
51266	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML ANTIESPASMÓDICO; HIOSCINA; SOLUÇÃO ORAL GOTAS- USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO 10ML	FRA	750
51267	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG	CX	100
51268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG/250 MG.	CX	145
51269	CAPTORPIL 25MG ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	8000
51270	CAPTORPIL- 50MG ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	3500
51271	CEFALEXINA 250MG/5ML ANTIBIÓTICO; ANTIBACTERICIDA; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL USO ORAL- USO PEDIATRICO EMBALAGEM COM 50 FRASCOS DE VIDRO COM 60 ML DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA APÓS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADA DE COPO DOSADOR.	FRA	500
51272	CEFALEXINA 500MG ANTIBIÓTICO; ANTI BACTERICIDA; USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	5000
51273	CETOCONAZOL 200MG	CPR	4000
51274	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30G	BIS	500
51275	CIMETIDINA 400MG ANTIULCEROSO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	2000
51276	CINARIZINA 75MG VASODILATADOR; ANTI-HISTAMÍNICO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	6000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51277	CIPROFLOXACINO 500MG ANTIBIÓTICO; ANTIBACTECIDA; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	5000
51278	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL – 30ML	UND	400
51279	CLORIDRATO DE AMBROXOL - 15MG/5ML EXPECTORANTE; METILXANTINA; XAROPE EXPECTOPRANTE PEDIÁTRICO USO ORAL- FRASCO DE 100ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO EM 2,5;5;7,5 E 10ML	FRA	500
51280	CLORIDRATO DE AMBROXOL- 30MG/5ML EXPECTORANTE; METILXANTINA; XAROPE EXPECTORANTE ADULTO	FRA	500
51281	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL- USO ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FRA	500
51282	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	750
51283	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG ANTI-HIPERTENSIVO; ANTIANGIONOSO; ANTIERNXAQUECOSO; ANTIARRÍTIMICO CLASSE II COMPRIMIDO	CPR	5000
51284	CLORIDRATO DE TETRACICLINA ANFOTERICINA B- 25 MG/G + 12,5MG/G 45G POMADA USO GINECOLÓGICA- USO ADULTO BISNAGA DE 45G	BIS	150
51285	COLAGENASE 0,60/G POMADA USO TÓPICO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO C/ 30G	BIS	100
51286	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ANTI- INFLAMATÓRIO ESTEROIDE; CORTICOSTEROIDE; ANTIALÉRGICO; IMUNOSSUPRESSOR; SOLUÇÃO ORAL (ELIXIR)- FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR.	FRA	300
51287	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CPR	600
51288	DEXCLORFENIRAMINA 2MG USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	1500



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51289	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE; ANTIRREUMÁTICO; ANALGÉSICO; ANTIGOTOSO; ANTIDISMENORREICO; ANTI-ENXAQUECOSO; COMPRIMIDO VIA ORAL- USO ADULTO	CPR	5000
51290	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE; ANTIRREUMÁTICO; ANALGÉSICO; ANTIGOTOSO; ANTIDISMENORREICO; ANTI-ENXAQUECOSO; USO ORAL – USO ADULTO	CPR	10000
51291	DICLOFENACO POTÁSSICO (DICLOFENACO RESINATO) 15MG/1ML ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE; ANTIRREUMÁTICO; ANALGÉSICO; ANTIGOTOSO; ANTIDISMENORREICO; ANTI ENXAQUECOSO; SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL- USO ADULTO E PEDIATRICO C/ 20ML	FRA	700
51292	DIGOXINA 0,25MG ANTIARRÍTMICO; CARDIOTÔNICO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	4000
51293	DIMENIDRINATO 100MG	CPR	1200
51294	DIMENIDRINATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	120
51295	DIMETICONA 40MG ANTIFLATULENTO; USO ORAL E PEDIÁTRICO.	CPR	3000
51296	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG VASODILATADOR CORONARIANO; COMPRIMIDO USO ORAL	CPR	2000
51297	DIPIRONA SÓDICA 500MG ANALGÉSICO; ANTITÉRMICO; METAMIZOL; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	8000
51298	DIPIRONA SÓDICA ANALGÉSICO; ANTITÉRMICO; METAMIZOL; SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO C/ 10ML	FRA	1000
51299	ERITROMICINA 250MG/ML ANTIBIÓTICO; ANTIBACTERIANO; SUSPENSÃO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 60ML	FRA	300
51300	ESPIRAMICINA 150MG	CPR	960
51301	ESPIRONOLACTONA 25MG DIURÉTICO POUPADOR DE POTÁSSIO; ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	4000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51302	ESPIRONOLACTONA 50MG DIURÉTICO POUPADOR DE POTÁSSIO; ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	1000
51303	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG ANTIBIÓTICO; ANTIBACTERIANO; COMPIMIDO USO ORAL- ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	1000
51304	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	BIS	100
51305	FENOTEROL 100MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	FRA	60
51306	FENOTEROL 5MG/ML BRONCODILATADOR SOLUÇÃO INALATÓRIA USO INALATÓRIO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO EMBALAGEM CONTENDO 20ML	FRA	1000
51307	FLUCONAZOL 150MG ANTIFÚNGICO; CÁPSULA USO ORAL – USO ADULTO	CPR	2000
51308	FUROSEMIDA 40MG DIURÉTICO; ANTI-HIPERTENSIVO; USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	3000
51309	GLIBENCLAMIDA 5MG ANTIDIABÉTICO ORAL; GLIBURIDA; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	10000
51310	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG DIURÉTICO; ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO	CPR	700
51311	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG DIURÉTICO; ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	10000
51312	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG DIURÉTICO; ANTI-HIPERTENSIVO; USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	6000
51313	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30MG/ML + SIMETICONA 3MG/ML (GASTROGEL) 240ML ANTIÁCIDO; SUSPENSÃO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO DE 100 ML.	FRA	500
51314	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 240 ML	FRA	300
51315	IBUPROFENO 200MG ANALGÉSICO NÃO NARCÓTICO; ANTIRREUMÁTICO; ANTIGOTOSO; ANTITÉRMICO; ANTIDISMENORREICO; ANTIENXAQUECOSO; ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	4000





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51316	IBUPROFENO 300MG ANALGÉSICO NÃO NARCÓTICO; ANTIRREUMÁTICO; ANTIGOTOSO; ANTITÉRMICO; ANTIDISMENORREICO; ANTIENXAQUECOSO; ANTI- INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	2500
51317	IBUPROFENO 50MG/ML ANALGÉSICO NÃO NARCÓTICO; ANTIRREUMÁTICO; ANTIGOTOSO; ANTITÉRMICO; ANTIDISMENORREICO; ANTIENXAQUECOSO; ANTI- INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE; SUSPENÇÃO ORAL - USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 30 ML	FRA	400
51318	IBUPROFENO 600MG ANALGÉSICO NÃO NARCÓTICO; ANTIRREUMÁTICO; ANTIGOTOSO; ANTITÉRMICO; ANTIDISMENORREICO; ANTIENXAQUECOSO; ANTI- INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	6000
51319	LEVONORGESTEL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,3MG C/ 21 DRÁGEAS	CX	500
51320	LEVONORGESTREL 0,75MG CONTRACEPTIVO; USO ADULTO BLISTERS COM 2 COMPRIMIDOS;	CX	300
51321	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 20MG/G GEL TÓPICO USO EXTERNO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO C/ 30G	BIS	500
51322	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG ANTI-HIPERTENSIVO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	4000
51323	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG ANTI-HIPERTENSIVO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	8000
51324	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML ANTIALÉRGICO; ANTI-HISTAMINICO; SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 100ML	FRA	800
51325	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG ANTI-HIPERTENSIVO; VASODILATADOR; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	7000
51326	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG ANTI-HIPERTENSIVO; VASODILATADOR; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	5000
51327	MALEATO ENALAPRIL 5MG	CPR	600



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51328	MEBENDAZOL - 20MG/ML ANTIPARASITÁRIO; ANTI-HELMÍNTICO; SUSPENSÃO ORAL USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO C/ 50ML	FRA	400
51329	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	600
51330	METIFORMINA 500MG ANTIDIABÉTICO ORAL;	CPR	5000
51331	METIFORMINA 850MG ANTIDIABETICO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	5000
51332	METILDOPA 250MG ANTI-HIPERTENSIVO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	2500
51333	METILDOPA 500MG ANTI-HIPERTENSIVO; USO ORAL ADULTO	CPR	3000
51334	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CPR	700
51335	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL USO GINECOLÓGICO - USO ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 50G BISNAGA	BIS	700
51336	METRONIDAZOL 250MG TRICOMINICIDA; AMEBICIDA; ANTIBACTERIANO; COMPRIMIDO USO ORAL	CPR	2500
51337	METRONIDAZOL 400MG TRICOMINICIDA; AMECIDA; ANTIBACTERIANO COMPRIMIDO	CPR	400
51338	METRONIDAZOL 40MG/ML TRICOMINICIDA; AMEBICIDA; ANTIBACTERIANO; SUSPENSÃO ORAL- USO ORAL- USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO DE 100ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	FRA	600
51339	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG TRICOMINICIDA; AMEBICIDA; ANTIBACTERIANO; GELÉIA VAGINAL USO GINECOLÓGICO - USO ADULTO EMBALAGEM CONTENDO CARTUCHO COM 1 BISNAGA COM 50 G DE GELEIA, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BIS	500
51340	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG VASODILADOR CORONARIANO USO ORAL	CPR	700
51341	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG VASODILATADOR CORONARIANO USO ORAL.	CPR	1200
51342	NIFEDIPINO 10MG ANTIANGINOSO; ANTI-HIPERTENSIVO COMPRIMIDO USO ORAL - USO ADULTO.	CPR	4000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51343	NIFEDIPINO 20MG ANTIANGINOSO; ANTI-HIPERTENSIVO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	8000
51344	NIMESULIDE 100MG ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	3000
51345	NIMESULIDE 50MG/ML ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE; SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 15ML COM CONTA-GOTAS	FRA	500
51346	NISTATINA 1000.000UI/ML ANTIFÚNGICO; SUSPENSÃO ORAL- SABOR CEREJA USO ORAL- ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO DE 50ML	FRA	1000
51347	NISTATINA 25.000UI/G ANTIFÚNGICO; CREME VAGINAL USO GINECOLÓGICO- USO ADULTO BISNAGA DE 50G	BIS	1000
51348	NORETISTERONA 0,35MG CONTRACEPÇÃO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO.	CPR	1000
51349	NORFLOXACINO 400MG ANTIBACTERIANO COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	1500
51350	OMEPRAZOL 20MG ANTIULCEROSO; USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	10000
51351	OMEPRAZOL 40MG ANTIULCEROSO; CÁPSULAS USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	10000
51352	PARACETAMOL 500MG ANALGÉSICO; ANTITÉRMICO; COMPRIMIDO USO ORAL.	CPR	4000
51353	PARACETAMOL 750MG ANALGÉSICO; ANTITÉRMICO;	CPR	3500
51354	PARACETAMOL ANALGÉSICO; ANTITÉRMICO; SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL- ADULTO E PEDIÁTRICO C/ 10ML	FRA	900
51355	PERMAGANATO DE POTASSIOUSO 100MG ANTI-INFECCIOSO TÓPICO; ANTISSÉPTICO; DESODORANTE; COMPRIMIDO USO TÓPICO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	3000
51356	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRA	100
51357	PIROXICAM 20MG ANTIRREUMÁTICO; ANTIDISMENORREICO; ANTIGOTOSO; ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE; CÁPSULAS GELATINOSAS USO ORAL.	CPR	8000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51358	POLI VITAMÍNICO DO COMPLEXO B	CPR	5000
51359	POLI VITAMÍNICO DO COMPLEXO B LIQUIDO FRACO COM 120ML	FRA	800
51360	POLI VITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) USO ORAL-ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 20 ML	FRA	700
51361	PREDINISONA 5MG ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE; CORTICOSTERÓIDE; IMUNOSSUPRESSOR; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	5000
51362	PREDNISONA 20MG ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE; CORTICOSTERÓIDE; IMUNOSSUPRESSOR; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	7000
51363	RANITIDINA 150MG ANTIULCEROSO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CPR	5000
51364	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	1200
51365	SECNIDAZOL 1000MG ANTIPARASITÁRIO; ANTIPROTOZOÁRIO, AMEBICIDA; GIARDICIDA; TRICOMONICIDA; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULDO.	CPR	1200
51366	SIMETICONA 40MG	CPR	1000
51367	SINVASTANTINA 20MG ANTILIPÊMICO; COMPRIMIDO USO ORAL - USO ADULTO	CPR	5000
51368	SINVASTANTINA 40MG ANTILIPÊMICO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO	CPR	4000
51369	SULFADIAZINA 3G	CPR	1200
51370	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG ANTIBACTERIANO; ANTIPROTOZOÁRIO; COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CPR	5000
51371	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML + 80MG ANTIBACTERIANO; ANTIPROTOZOÁRIO; SUSPENSÃO ORAL USO ORAL- USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO C/ 10ML	FRA	700
51372	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINAZIUCIC 250UI/G CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA DE 15 G.	BIS	500



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255  
e-mail: [pregoeiro@itaja.rn.gov.br](mailto:pregoeiro@itaja.rn.gov.br)



51373	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML XAROPE USO ORAL- USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML	FRA	500
51374	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO C/ 60ML	FRA	300
51375	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	700
51376	SULFATO FERROSO 300MG COMPRIMIDO USO ORAL- USO ADULTO E PEDIATRICO	CPR	6000
51377	TENOXICAM 40MG	CPR	1200
51378	CINARIZINA 25MG	CPR	3000
51379	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRA	2000
51380	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	CPR	1000
51381	ESTROGENIOS CONJUGADOS 1MG/G CREME VAGINAL 25G	BIS	100
51382	FLUCONAZAL 100MG	CPR	1500
51383	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/25MG	CPR	300
51384	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 200MG 20ML	FRA	400

**Itajá/RN, 22/01/2016**

**Francisco Lindemberg da Silva**  
**Pregoeiro**